

# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIAMÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 31 de julho de 2020 - ANO II - Edição Ordinária 28

### ATOS LEGISLATIVOS

## Lei municipal promulgada

LEI MUNICIPAL Nº 4.961/2020

ALTERA DESCRIÇÃO DE CARGOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 3.441/2006 AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, DETERMINA E NORMALIZA OS PRÉ-REQUISITOS PARA SEUS PROVIMENTOS E INVESTIDURA; E ESTABELECE E REGULAMENTA SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DIREITOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“ART.1º - Fica acrescido ao Art. 23, o Inciso II no que concerne às atribuições do cargo de Médico Veterinário que desempenha suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) e na Secretaria Municipal da Saúde, no Departamento de Vigilância em Sanitária (DVS) passando a vigorar da seguinte forma:

II - Planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento, realizar cursos, ministrar palestras de educação sanitária; atuar em questões legais de higiene dos alimentos, orientar e executar programas de interesse à saúde pública; fazer a inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico tecnológico dos matadouros frigoríficos, fábrica de conservas de carne e pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de modo geral, quando possível de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo e análise; realizar perícias e emitir laudos técnicos; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; orientar quanto a destinação de esgotamento

sanitário de estabelecimentos; executar tarefas afins.”

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Viamão, em 28 de julho de 2020.

---

Eraldo Roggia

Presidente da Câmara Municipal de Viamão